



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 3.298 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO - BAHIA, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS
MENTAIS", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO
MÊS DE SETEMBRO.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 3.298/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro - Bahia, a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Mentais", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia, a “Semana Municipal de Prevenção às Doenças Mentais”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana terá como objetivo promover a conscientização, prevenção e orientação sobre a saúde mental por meio de:

- I - palestras, oficinas e rodas de conversa em escolas, universidades e unidades de saúde;
- II - campanhas educativas em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação;
- III - ofertas de atendimento psicológico gratuito em parcerias com universidades e entidade de classe;
- IV - incentivo a práticas de autocuidado e combate ao preconceito relacionado às doenças mentais.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, profissionais de saúde, organizações não governamentais e entidades religiosas para execução das atividades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





ATO DE SANÇÃO Nº 353/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “ *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro - Bahia, a "Semana Municipal de Prevenção às Doenças Mentais", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro*”, de iniciativa do Poder Legislativo (Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.018, de 23 de outubro de 2025), tombada sob nº 3.298, de 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

